

REGULAMENTO DO PASSATEMPO

MONSTER ENERGY X BURGER KING

1. INTRODUÇÃO

COCA-COLA EUROPACIFIC PARTNERS PORTUGAL, UNIPessoal, LDA. (adiante designada, “CCEP Portugal”) com sede na Quinta da Salmoura – Cabanas - Azeitão - Setúbal, com o capital social de 61.750.000 €, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Setúbal, pessoa coletiva no 500 658 390, neste ato representada pelo seu Gerente/Procurador Sr. Rui Miguel Nogueira Serpa dos Santos vai levar a efeito um passatempo que denominou de “**MONSTER ENERGY X BURGER KING**”, o qual obedecerá às cláusulas que se seguem:

2. PERÍODO DO PASSATEMPO

O passatempo decorrerá entre os dias 31 de julho de 2025 a 15 de agosto (inclusive) de 2025.

3. ÂMBITO DO PASSATEMPO

Em todos os estabelecimentos Burger King, localizados em Portugal Continental e Regiões Autónomas da Madeira e Açores, que comercializem os produtos da CCEP indicados na Secção 5 - “PRODUTOS VÁLIDOS PARA O PASSATEMPO”.

4. DIVULGAÇÃO DO PASSATEMPO

A publicidade do passatempo será realizada nos estabelecimentos aderentes Burger King, através de diversos materiais de ponto de venda como displays de mesa ou balcão, quiosques e ecrãs digitais, obrigando-se a promotora do passatempo a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro na sua atual redação.

5. PRODUTOS VÁLIDOS PARA O PASSATEMPO

Os produtos considerados válidos para aquisição e consequente participação no presente passatempo são os seguintes:

Monster Energy (todos os sabores no formato 500ml)
--

A participação no passatempo implica a aquisição, durante o período do passatempo, de, pelo menos, 1 menu Burger King acompanhado por 1 (um) dos produtos Monster Energy acima referidos. Os produtos não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do passatempo.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar todos os indivíduos maiores de 18 anos, residentes em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, que comprem pelo menos 1 (um) dos Produtos Válidos para a Promoção, em conjunto com 1 (um) menu Burger King.

Os colaboradores da CCEP Portugal e da Monster Portugal, bem como os seus familiares diretos, não poderão participar neste passatempo sob que forma for, bem como todo o pessoal das empresas subcontratadas pela CCEP Portugal para a execução do presente passatempo.

Não serão igualmente admitidos a participar todos aqueles que se encontrem em condições de beneficiar ilegítimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o passatempo, bem como todos aqueles que se encontrem em condições de adulterar ilegítimamente o decurso do mesmo.

Os participantes cuja conta de utilizador tenha sido bloqueada por terem defraudado, comprovadamente, passatempos anteriores, não poderão de igual forma participar neste passatempo sob que forma for.

7. COMO PARTICIPAR

A participação no passatempo implica a aceitação integral do presente regulamento.

Os participantes devem adquirir, pelo menos, um menu Burger King acompanhado com um dos produtos Monster Energy, entre os dias 31 de julho de 2025 a 15 de agosto (inclusive) de 2025 nos estabelecimentos aderentes e guardar o respetivo talão de compra, no qual deve constar a compra dos dois produtos acima.

A cada talão corresponderá uma participação, sendo que uma lata Monster Energy adquirida com um menu Burger King corresponderá a um ponto (1 lata Monster Energy com 1 Menu

Burger King = 1 ponto, 2 latas Monster Energy com 2 Menus Burger King = 2 ponto e assim sucessivamente).

Não existem limitações de quantidade de unidades adquiridas por talão, desde que preenchidos os requisitos acima.

A participação no passatempo deve ser feita entre as 00:00 do dia 31 de julho de 2025 e terminará às 23:59 do dia 15 de agosto de 2025.

A participação no passatempo será feita em <https://www.passatemposportugalccep.com/MonsterandMclarenF1TeamBurgerKing/> que é uma página de acesso limitado, nos termos seguintes:

- a) A participação inicia-se pelo registo do participante em <https://www.passatemposportugalccep.com/MonsterandMclarenF1TeamBurgerKing/>, pelo que deverá introduzir o seu nome e um email válido;
- b) Após a introdução do nome e email deverá fazer o upload do talão de compra, devendo eliminar ou ocultar do talão de compra quaisquer referências a produtos que não façam parte dos produtos “**MONSTER ENERGY**”, indicados no ponto 5. Este terá de estar no formato jpg, pdf, gif ou png com um máximo de 2 megabytes.
- c) Por cada talão de compra válido, o participante receberá um ponto (1 lata Monster Energy com 1 Menu Burger King = 1 ponto).

Cada utilizador registado poderá participar várias vezes em cada dia, desde que tenha diferentes talões de compra.

Não serão considerados como válidos os talões que não façam referência expressa a um dos “Produtos Válidos para o Passatempo”. Ou seja, não serão admitidos talões cuja referência se limite (a título de exemplo) a “bebida”, ou “refrigerante”. Também não serão considerados válidos os talões que resultem de aquisição de produto em estabelecimentos não aderentes ou produtos que não são comercializados pela CCEP.

7.1.- CONDICIONANTES À PARTICIPAÇÃO:

Foram também estabelecidas os seguintes critérios para a participação válida no presente passatempo:

- a) Todas as participações estão sujeitas a uma aprovação por parte da CCEP Portugal, que verificará se as mesmas reúnem as condições indicadas no presente regulamento.
- b) Todos os participantes devem guardar obrigatoriamente as faturas/talões de compra originais que deram origem às suas participações.
- c) Só serão consideradas faturas/talões de compra originais perfeitamente legíveis, sob pena da participação ser considerada inválida.
- d) Não serão consideradas faturas/talões de compra rasurados ou que se detetem terem sido de alguma forma alterados/adulterados.
- e) Não serão aceites faturas em nome de empresas.
- f) Não serão considerados como válidos os talões que não façam referência expressa a um dos “Produtos Válidos para o Passatempo”. Ou seja, não serão admitidos talões cuja referência se limite (a título de exemplo) a “bebida”, ou “refrigerante”. Também não serão considerados válidos os talões que resultem de aquisição de produto em estabelecimentos não aderentes ou produtos que não são comercializados pela CCEP.
- g) Na impossibilidade de contactar o vencedor de prémio pelo facto de os dados estarem incorretos ou por qualquer outro motivo alheio à CCEP Portugal, a sua qualidade de vencedor será transitada para o vencedor suplente previamente identificado.
- h) Os produtos incluídos no passatempo “**MONSTER ENERGY X BURGER KING**”, terão de ser adquiridos exclusivamente em estabelecimentos em território português e dentro do período do passatempo.

i) Cada talão corresponde a uma participação e cada lata Monster Energy adquirida com menu nos termos indicados acima corresponde um ponto (1 lata Monster Energy = 1 ponto). Não existe limitação diária de talões, nem unidades adquiridas.

j) Os participantes que sejam premiados no âmbito dos passatempos CCEP, apenas poderão voltar a tornar-se elegíveis para efeitos de atribuição do(s) prémio(s), decorridos 3 meses após a participação no passatempo em que foram vencedores.

k) Para se registar no passatempo, o participante deverá facultar, à Entidade Promotora, quando solicitado, os últimos 3 dígitos do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade, o nome que consta do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade, bem como a respetiva data de nascimento.

8. PRÉMIOS

No âmbito do passatempo, será atribuído o seguinte prémio:

1º classificado – Viagem a Abu Dhabi para duas pessoas com experiência Monster Energy no valor de 5.000€.

O prémio do passatempo é pessoal e intransmissível não podendo ser cedido a outras pessoas e não poderá ser trocado por nenhum outro, não é remissível em dinheiro ou cheque bancário, nem poderá ser objeto de qualquer alteração ou compensação a pedido do vencedor.

Se, por razões alheias à CCEP PORTUGAL, não for possível entregar o prémio acima descrito ao vencedor, a CCEP PORTUGAL poderá substituí-lo por outro de características iguais ou superiores.

Os portes de envio estarão a cargo da CCEP Portugal, quer seja em território nacional, quer seja nas Regiões Autónomas Madeira e Açores.

Cada participante só poderá ser vencedor de um prémio no decorrer do passatempo.

O prémio será disponibilizado até 60 dias uteis a contar do fim da campanha.

Qualquer tentativa de criação de e-mails falsos no nome da mesma pessoa, pode levar a que não sejam considerados como vencedores, sem qualquer prejuízo para a CCEP PORTUGAL e reservando-se a mesma o direito de bloquear as diferentes contas do utilizador participante durante o período de 1 ano.

9. APURAMENTO DOS VENCEDORES

Após fecho da campanha, serão apurados os 5 participantes com maior número de pontos.

Esses 5 participantes com o maior número de pontos serão convidados, em comunicação através do e-mail fornecido no registo, a partilhar uma fotografia criativa com uma lata Monster Energy num dos restaurantes Burger King e a partilhá-la nas suas redes sociais com a hashtag #MonsternoBK.

Será vencedor, o participante com a fotografia mais criativa do passatempo, tendo em conta os seguintes critérios: originalidade, ligação ao lançamento de Monster Energy Lando Norris e criatividade.

Após o término da campanha, um júri composto por 5 elementos da CCEP Portugal elegerá entre todas as 5 participações válidas a melhor fotografia + a melhor fotografia suplente.

10.DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES

O participante vencedor receberá a informação de que foi premiado, através de um email, para o e-mail que indicou no registo.

No momento da confirmação de vencedor, será ainda enviada uma Declaração de Premiado a qual deverá ser preenchida e entregue, para o mesmo endereço de e-mail, junto com uma cópia de um documento que confirme a identidade do vencedor, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da receção do email da CCEP.

O vencedor receberá ainda um e-mail que incluirá um link para um formulário, que deverá ser preenchido com os dados solicitados, para que possa ser efetuado o envio do prémio e para que possa ser confirmada a identidade do participante com os dados inicialmente inscritos aquando

do registo do participante no passatempo. Para ser considerado válido, este preenchimento deverá ser feito até 15 de agosto de 2025 (inclusive).

Aqueles que não tiverem um talão válido ou tiverem uma morada idêntica a um participante vencedor (conforme indicado no ponto 7.1 CONDICIONANTES À PARTICIPAÇÃO), não serão considerados como vencedores.

11. DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRÉMIOS

O prémio indicado será disponibilizado da seguinte forma:

. Viagem a Abu Dhabi para duas pessoas com experiência Monster Energy no valor de 5.000€ - envio do mesmo por e-mail (voucher digital) para os dados fornecidos aquando do preenchimento da Declaração de Premiado, no prazo máximo de dois meses (60 dias) após o término do passatempo.

É considerado pela CCEP PORTUGAL como não-aceitação do prémio (renúncia) e portanto não terá direito ao mesmo:

- a. A devolução à CCEP PORTUGAL da Declaração de Premiado não assinada pelo Vencedor.
- b. A devolução à CCEP PORTUGAL da Declaração de Premiado sem menção da aceitação do Prémio de forma expressa e incondicional por parte do vencedor, pois não serão válidas as aceitações condicionadas ou limitadas.
- c. O não envio à CCEP PORTUGAL da documentação acima referida, no prazo de 5 dias úteis contados da data de receção do e-mail da CCEP PORTUGAL.
- d. O não preenchimento e envio do formulário enviado no e-mail de confirmação de vencedor até dia 15 de agosto (inclusive) de 2025, para se proceder ao envio do prémio.
- e. O preenchimento do formulário enviado no e-mail de confirmação de vencedor com uma morada errada.

Ocorrendo a renúncia ao prémio nos termos *supra* expostos, o participante vencedor perderá o direito ao prémio e o mesmo passará para o vencedor suplente previamente identificado.

12. RESPONSABILIDADE E CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

(1) No caso de se constatarem irregularidades graves na participação de algum participante, a CCEP PORTUGAL reserva o direito de exercer todas as ações legais que lhe assistam contra os infratores.

(2) Em caso algum, a CCEP PORTUGAL será responsável pelos danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, gozo, utilização, rejeição e/ou perda do prémio atribuído no âmbito do presente passatempo/ou por quaisquer incidentes que ocorram após a atribuição do prémio ao participante.

(3) A CCEP PORTUGAL não assume qualquer tipo de responsabilidade por quaisquer problemas ou avarias na rede ou nas linhas telefónicas, servidores ou prestadores de serviços, por qualquer interrupção ou falha de Internet, na página web ou qualquer combinação dos mesmos, nem será responsável por quaisquer dados incorretos ou imprecisos provocados por um equipamento ou programação associado a este passatempo ou utilizado na mesma, por erros técnicos que possam ocorrer na introdução e/ou processamento de respostas ou dados pessoais no decurso da administração deste passatempo. A CCEP PORTUGAL não assume qualquer responsabilidade por qualquer erro, omissão, interrupção, eliminação, defeito, atraso no funcionamento ou falha da linha de comunicação da transmissão, roubo ou destruição ou acesso não autorizado de inscrições ou alteração das mesmas.

Não obstante de não assumir qualquer tipo de responsabilidade, caso ocorram problemas ou incidentes deste tipo, a CCEP Portugal fará tudo o que estiver ao seu alcance para corrigi-los no mais curto período de tempo possível.

(4) A CCEP PORTUGAL reserva o direito de anular e excluir da participação no passatempo, sem aviso prévio e mesmo que o nome do participante tenha sido divulgado no site como premiado, a todas as participações que estejam numa ou em várias das seguintes condições:

(a) Participação com recurso a dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos;

- (b) Suspeita de manipulação, modificação, eliminação ou supressão de dados ou programas informáticos associados ao passatempo, com o intuito de o influenciar de forma incorreta ou injusta para os outros participantes;
 - (c) Em que se perceba que houve criação e utilização de emails falsos;
 - (d) Em que exista envio de mensagens de email ou SMS abusivas, em grandes volumes (SPAM), para recomendar o passatempo.
 - (e) Qualquer outro tipo de situação que seja considerada inadequada pela CCEP PORTUGAL ou pela empresa gestora do passatempo, desde que devidamente fundamentada;
 - (f) A CCEP PORTUGAL reserva-se ao direito de excluir participantes por suspeita de alguma anomalia ou interferência conforme decorre das condições de exclusão.
- (5) A CCEP PORTUGAL reserva o direito de, por sua livre iniciativa, suspender ou modificar a qualquer altura as condições do presente passatempo ou outras regras do mesmo, incluindo a sua possível anulação antes do prazo predeterminado. As alterações serão comunicadas, de forma atempada, do website de participação <https://www.passatempoportugalccep.com/MonsterandMclarenF1TeamBurgerKing/> e outros meios que entenda adequados. Caso o participante opte por continuar a participar no presente passatempo estará a aceitar tais alterações. A CCEP PORTUGAL envidará todos os esforços para garantir que nenhuma alteração prejudique os participantes.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados pessoais dos participantes e vencedores deste passatempo é obrigatório nos termos estabelecidos neste Regulamento. Apenas solicitamos que nos comunique os dados pessoais necessários à participação no presente passatempo, pelo que não nos deverá comunicar qualquer dado pessoal que não lhe seja solicitado. Caso nos comunique algum dado pessoal que não seja necessário à sua participação, iremos proceder à imediata eliminação do mesmo.

De acordo com anteriormente referido, a mera participação neste passatempo implica a aceitação expressa pelo titular dos dados do tratamento dos seus dados pessoais de acordo com o descrito neste regulamento.

Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão, única e exclusivamente, utilizados pela CCEP Portugal no âmbito do passatempo.

Veracidade e exatidão da informação:

Os participantes são obrigados a fornecer informações precisas e atualizadas que correspondam à sua própria identidade, pelo que se entende que os dados fornecidos pelos participantes e, quando apropriado, pelos vencedores em qualquer fase da promoção, são exatos e atuais, e que é da sua responsabilidade comunicar qualquer atualização e / ou retificação dos mesmos às entidades responsáveis.

O tratamento dos dados dos participantes e vencedores da presente promoção (doravante “interessados”) será realizado nas condições estabelecidas na presente cláusula.

Responsável pelo Tratamento:

Os dados pessoais dos interessados serão tratados com respeito ao Regulamento Geral sobre a Proteção da Dados (doravante “RGPD”), garantido a CCEP PORTUGAL, na qualidade de Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais, a segurança e confidencialidade do tratamento. Assim, os dados pessoais são tratados pela seguinte Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais:

COCA-COLA EUROPACIFIC PARTNERS PORTUGAL, UNIPessoal. LDA., com sede na Quinta da Salmoura – Cabanas – Azeitão – Setúbal (doravante “CCEP Portugal”)

Poderá sempre contactar o nosso:

Encarregado de Proteção de Dados (doravante “EPD”): O e-mail de contacto do EPD da CCEP Portugal é privacy@cokecce.com.

Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, os dados pessoais fornecidos para participar no presente passatempo serão armazenados num ficheiro da responsabilidade da CCEP PORTUGAL de acordo com os seguintes termos e condições:

a) Finalidades de tratamento dos dados dos interessados.- Os dados dos participantes no presente passatempo serão tratados pela CCEP PORTUGAL com as seguintes finalidades:

(i) Gerir a sua participação no presente passatempo e, em caso de ser o participante vencedor, verificar que o interessado cumpre com os requisitos necessários para poder participar no passatempo.

(ii) Proporcionar ao interessado a informação necessária para que a sua participação se ajuste ao Regulamento.

(iii) Verificar a inexistência de práticas fraudulentas ou contrárias ao Regulamento.

(iv) Cumprimento de obrigações legais inerentes ao passatempo.

Igualmente, se o interessado for participante e vencedor do passatempo, os seus dados serão tratados com as seguintes finalidades:

(v) Verificar que o prémio foi obtido de forma lícita e que a sua participação se ajusta ao presente Regulamento.

(vi) Publicitar, promover e publicar, na internet ou em qualquer outro meio, o seu nome, na qualidade de vencedor, com a finalidade de dar a conhecer aos restantes participantes e público em geral quem foi o participante vencedor e também com fins comerciais ou informativos da CCEP PORTUGAL.

(vii) Comunicar ao interessado o prémio obtido mediante o envio de um email. Serão dados como corretos os dados que o participante tenha fornecido ao fazer o registo no passatempo.

(viii) Enviar aos interessados a Declaração de Premiado, a qual deverá ser preenchida pelos interessados e enviada à CCEP PORTUGAL de acordo com o disposto na Secção 10.

(ix) Atribuição e entrega do prémio.

b) Fundamento jurídico para o tratamento dos dados do interessado.- O tratamento dos dados para as finalidades (i), (ii), (iii), (v), (vii), (viii), e (ix), é realizado com base na execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, no qual os interessados participam voluntariamente, sendo que o não fornecimento dos dados pessoais inviabiliza a participação do participante no passatempo.

O tratamento dos dados para a finalidade (iv) constitui uma obrigação legal e é realizado com base na sua necessidade para efeitos de cumprimento de obrigações jurídicas a que a CCEP PORTUGAL está sujeita, nomeadamente perante a Autoridade Tributária, juízes, tribunais, associações de consumo ou quaisquer outros terceiros a quem a CCEP PORTUGAL se veja

obrigada a comunicar a informação, em caso de impugnação por parte do interessado ou reclamação de qualquer índole interposta pela CCEP PORTUGAL ou pelo próprio interessado.

O tratamento dos dados para a finalidade (vi) é realizado com base no nosso interesse legítimo em dar a conhecer aos restantes participantes e público em geral que os prémios do passatempo foram devidamente atribuídos aos respetivos vencedores.

c) Atualização dos dados.- Como titular dos dados fornecidos à CCEP PORTUGAL, deverá comunicar no mais breve espaço de tempo à CCEP PORTUGAL qualquer alteração dos mesmos com o fim de que a citada entidade possa proceder à sua atualização. Na medida em que se não comunicar o contrário, a CCEP PORTUGAL assumirá que os dados inseridos são atuais.

d) Prazo de conservação dos dados pessoais pela CCEP PORTUGAL.- A CCEP PORTUGAL irá conservar os dados pessoais dos interessados enquanto a presente promoção estiver em curso, desde que os interessados não solicitem a eliminação dos mesmos e, após esse tratamento, durante os períodos de conservação estabelecidos na legislação aplicável para o cumprimento das obrigações legais da CCEP PORTUGAL.

e) Direitos do titular dos dados.- De acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, tem direito de:

(i) solicitar o acesso aos seus dados pessoais: Tem o direito de obter a nossa confirmação sobre se quaisquer dados pessoais relativos a si estão, ou não, a ser tratados e, se for esse o caso, solicitar acesso aos seus dados pessoais. As informações de acesso incluem – entre outras coisas – as finalidades do tratamento, as categorias de dados pessoais em questão e as categorias de destinatários ou os destinatários a quem os seus dados pessoais foram ou serão divulgados. No entanto, este não é um direito absoluto e os interesses de outros indivíduos restringem o seu direito de acesso.

Pode ter o direito de obter uma cópia dos dados pessoais que estão a ser objeto de tratamento.

(ii) solicitar a retificação dos seus dados pessoais: tem o direito de obter de nós a retificação das imprecisões relativas aos seus dados pessoais. Dependendo dos fins do tratamento, tem o direito a que os seus dados pessoais incompletos sejam completados, inclusive por meio de uma declaração adicional.

(iii) solicitar a eliminação dos seus dados pessoais: em determinadas circunstâncias, pode ter o direito de obter de nós a eliminação dos seus dados pessoais e nós poderemos ser obrigados a apagar esses dados pessoais;

(iv) solicitar a limitação do tratamento dos seus dados pessoais: em determinadas circunstâncias, pode ter o direito de obter de nós a limitação do tratamento dos seus dados pessoais. Nesse caso, os respetivos dados serão marcados e só podem ser tratados por nós para determinados fins.

(v) solicitar a portabilidade dos dados: em determinadas circunstâncias, pode ter o direito de receber os dados pessoais que nos forneceu, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática e pode ter o direito a transmitir esses dados para outra entidade sem que o possamos impedir.

(vi) opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais: tem o direito de, a qualquer momento, se opor ao tratamento dos seus dados pessoais para finalidades de investigação e comercialização de produtos da CCEP PORTUGAL. Caso exerça este seu direito de oposição, deixaremos, de imediato, de tratar os seus dados pessoais para tais finalidades.

Também tem o direito de apresentar uma queixa junto da autoridade competente de supervisão da proteção de dados, referida no ponto h. da presente Secção.

Para exercício de qualquer destes direitos, conforme aplicável, veja, por favor o disposto no ponto hk. da presente Secção.

f) Comunicação de dados a terceiros pela CCEP PORTUGAL:

Os dados pessoais tratados pela CCEP PORTUGAL para atingir as finalidades detalhadas anteriormente poderão ser comunicados aos seguintes destinatários, tendo como fundamento jurídico a comunicação:

- À Autoridade Tributária e Aduaneira, por forma a ser efetuada a devida retenção fiscal;
- O tratamento dos dados pessoais para Publicitar, promover e publicar, na internet o seu nome de registo supõe necessariamente a comunicação dos dados a qualquer terceiro com acesso aos meios e canais de comunicação onde se reproduzam, publiquem ou comuniquem publicamente os dados dos interessados. Quando a reprodução, comunicação pública ou publicação dos dados pessoais dos interessados se realize em meios de comunicação acessíveis desde qualquer país do mundo, tal como Internet, o tratamento dos dados permitirá que terceiros situados fora do território do Espaço Económico Europeu possam conhecer os dados pessoais.

- A juízes, Tribunais, associações de consumidores ou quaisquer outros terceiros a quem a CCEP PORTUGAL se veja obrigada a comunicar as informações em caso de impugnação pelo interessado ou reclamação de qualquer espécie interposta pela CCEP PORTUGAL ou pelo próprio interessado.

- Nos casos em que o prémio ou atividade consista numa viagem, para atribuir corretamente o prémio obtido pelo interessado, a CCEP PORTUGAL irá transferir os seus dados com carácter enunciativo, mas não limitativo - para as entidades contratadas pela organização da viagem ou atividade e as estadias sujeitas ao prémio, tais como agências de viagens, hotéis, companhias aéreas ou empresas de transporte em geral, serviços de transfer, seguradoras, bem como outros terceiros envolvidos na gestão do prémio obtido pelo interessado;

- A terceiros fornecedores de suporte de logística ou outro suporte administrativo (por exemplo, fornecedores de serviços de entrega, tecnologias de informação). Estes terceiros podem ter acesso a dados pessoais na medida do que seja necessário para fornecer esses serviços.

- À nossa parceira Do More, a qual assume a função de subcontratante no tratamento dos seus dados pessoais no âmbito da presente ação.

g) Alcance do conteúdo do tratamento dos dados pessoais do interessado.- O estabelecido no presente Regulamento, em relação ao conteúdo de tratamento de dados pessoais dos participantes e Vencedores, é complementar e não excludente de quaisquer outros textos legais informativos, comunicados aos interessados através de cupões, formulários de registo, políticas de privacidade e outros documentos em qualquer fase da sua participação no presente passatempo.

h) Exercício dos direitos do interessado.- Os participantes, vencedores e quaisquer outros interessados podem exercer os direitos referidos no ponto f., perante a CCEP PORTUGAL, acompanhado de cópia frente e verso do Cartão de Cidadão ou de outro documento de identificação, por meio de carta dirigida a:

COCA-COLA EUROPACIFIC PARTNERS PORTUGAL, UNIPessoal LDA.

Departamento Legal

Quinta da Salmoura – Cabanas

2929-509 Azeitão

ou para o seguinte email: consumidor@cocacola.pt

A cópia do Cartão de Cidadão ou de outro documento de identificação destina-se, neste caso, apenas a comprovar a identidade do requerente do acesso, retificação, cancelamento e oposição, será tratada exclusivamente para essa finalidade e eliminada logo que deixe de ser necessária para esse fim.

Aquando do pedido deverá ser indicado o responsável do ficheiro perante o qual são exercidos os direitos e ainda qual o direito que se exerce.

Os interessados também podem apresentar uma reclamação junto da Autoridade de Controlo em Portugal, a Comissão Nacional de Proteção de Dados, Avenida D. Carlos I, 134, 1.º, 1200-651, Lisboa (www.cnpd.pt) em particular, em relação ao exercício dos seus direitos. Antes de apresentar a reclamação e de forma voluntária, os interessados podem entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados da CCEP PORTUGAL através do seguinte endereço de e-mail privacy@cokecce.com

14. ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS

Caso ocorram circunstâncias de força maior, a CCEP PORTUGAL reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o passatempo em causa.

Em caso algum à CCEP PORTUGAL pode ser imputada responsabilidade decorrente de falhas tecnológicas nos serviços de comunicações, provenientes de causas imprevistas, nomeadamente o serviço automático de recebimento e o serviço de rede internet ficar indisponível por pequenos períodos de tempo, ou ser interrompido.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente passatempo não implica um fator de sorte ou azar, nem um sorteio que escolha os participantes vencedores dos prémios acima indicados, pelo que não se insere nas chamadas “modalidades do jogo afins do jogo de fortuna ou azar”, em conformidade com o disposto nos arts. 159.º a 164.º do Decreto Lei nº 422/89, de 2 de dezembro.

O premiado não poderá renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciar, por escrito, ao seu prémio.

A CCEP Portugal poderá, a qualquer momento, proceder à alteração do presente Regulamento. Qualquer alteração material ao presente Regulamento será comunicada através do website de participação e por quaisquer meios adequados. Caso o participante opte por continuar a participar no presente passatempo estará a aceitar tais alterações.

A empresa responsável pelo passatempo reserva-se o direito de remover justificadamente qualquer utilizador que defraude, altere ou inutilize o bom funcionamento do mesmo.

A participação no passatempo implica a declaração tácita de que os participantes conhecem e aceitam integralmente e sem reservas o presente regulamento.

Este passatempo rege-se pela legislação vigente em Portugal.

Lisboa, 10 de julho de 2025.